

PUBLICAÇÃO DE: 01-15/04
ED. 72
JORNAL: J. A. Antunes
PÁGINA: 7



GEDÉON DE ANDRADE ANTUNES
Prefeito Municipal

Mmmmm

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941;

Art. 3º - Fica declarada a urgência da desapropriação, para efeitos do art. 15 populares;
Art. 2º - A área desapropriada será destinada à construção de casas populares;
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote 28 (vinte e sete) da quadra 01 (um), desmembrados do loteamento denominado "PARQUE DOM BOSCO", no Município de Seropédica, com área de 1.350,00 m² (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade de Telmo Amechino e Irmãos LTDA;

DECRETA

O Prefeito Município Seropédica, usando de suas atribuições legais, que lhe confere, o artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica nº 027/97

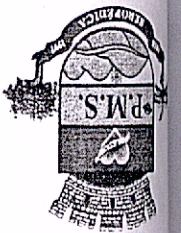
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA

DECRETO Nº 328 DE 04 DE ABRIL DE 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Jurídica

Estado do Rio de Janeiro



Paz e Trabalho

